



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – MARIA HELENA - PR

CNPJ 76.247.386/0001-00



## LEI Nº 913, de 05 de setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o "MUNICÍPIO DE IVATÉ - CASA LAR" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o "MUNICÍPIO DE IVATÉ - CASA LAR", pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio De Janeiro, nº 758, CEP 87525-000, em IVATÉ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.640.553/0001-15, no objetivo de abrigar crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos de idade, encaminhadas pelo MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

Art. 2º Para a consecução do objetivo do Termo de Cooperação, compete:

I - ao MUNICÍPIO DE IVATÉ: dar atendimento especializado aos abrigados encaminhados pelo MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, utilizando para isto de todo o aparato necessário ao atendimento da criança e do adolescente, tais como, atendimento médico e odontológico, os quais serão prestados através do SUS.

II - ao MUNICÍPIO DE MARIA HELENA: repassar ao MUNICÍPIO DE IVATÉ o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, fixo, acrescido de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, para cada criança ou adolescente abrigado.

Art. 3º O Termo de Cooperação será firmado pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Os valores serão reajustados anualmente, de acordo com o estabelecido no Termo de Cooperação a ser firmado.

Art. 4º Para a realização da despesa decorrente desta Lei, será utilizada a seguinte dotação do orçamento de cada exercício financeiro:

10.00 - Secretaria do Bem Estar Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – MARIA HELENA - PR

CNPJ 76.247.386/0001-00



10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

1002.08.243.0015.6061- Programa de Auxílio ao Atendimento a Crianças

F-01000 - 290/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

Maria Helena/PR, 05 de setembro de 2013.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal